



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

Aos dois dias de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se em uma das salas nas dependências da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a equipe de apoio composta pelos servidores Edson Soares da Silva, Evandro C. Gonçalves Pinheiro, Angela Patricia Procopio da Silva, para procederem com o credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos de habilitação reativos a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 6/2016, que tem como objeto contratação de 2000 (duas mil) horas Serviços de Mão de Obra Mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de câmbio, desmontagem e montagem do diferencial, objetivando a manutenção dos mesmos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, disponíveis para a Prefeitura Municipal. Até o horário previsto no edital nove horas, o Pregoeiro recebeu os envelopes, devidamente lacrados, da seguinte empresa: DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ - VENTANIA-ME. Foi credenciado até o horário previsto no edital o seguinte representante participante: Dirceu do Rosário Bracisiewrcz, como representante da empresa DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME. A sessão foi iniciada às nove horas, sendo que, inicialmente fora verificado os documentos de credenciamento, os quais foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão. Em seguida, os envelopes também foram rubricados pelos presentes, passando-se então à abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa proponente participante. A proposta foi analisada e rubricada pelos presentes. O Pregoeiro perguntou ao representante da proponente se o mesmo tinha alguma consideração quanto a proposta apresentada, o mesmo respondeu que não. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio constatou que a proposta apresentada atendeu as exigências do edital, a proponente apresentou sua proposta conforme estabelecido no edital, em formulário padronizado preenchido no arquivo digital fornecido juntamente com o edital. Na análise dos preços ofertado, se verificou que a proponente apresentou o preço total global para o lote licitado, abaixo do limite máximo estipulado no edital e seus anexos. Em seguida passou-se a realização da oferta de lances verbais da proponente credenciada. O Pregoeiro perguntou ao representante da proponente se o mesmo baixaria o preço ofertado na proposta escrita, o qual respondeu que o preço ofertado já estava dentro do limite que o mesmo poderia fazer. O preço ofertado ficou conforme constante no quadro a seguir:

DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviços de mão de obra mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de cambio, desmontagem e montagem do diferencial.	SVÇO	2.000,00	26,00	52.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						52.000,00

Em seguida passou-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente. Aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa proponente, constatou-se que a mesma atendeu às exigências do Edital, encontrando-se, desta forma, HABILITADA. O Pregoeiro perguntou ao representante da empresa proponente se o mesmo tinha intenção de interpor recurso, o qual respondeu que não, abdicando dessa forma de apresentação de recurso. Em seguida o Pregoeiro declarou a empresa DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME, como sendo vencedora do lote desta licitação, conforme relacionado no quadro acima, e informou ao representante da mesma, que adjudicará o lote à mesma, de acordo com as informações e o valor relacionado acima e contidos nos relatórios em anexos a presente ata. Ao final da sessão fora impressa a presente ata, que segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, credenciado da proponente e demais presentes que o desejarem.

Angela P. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 10/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2016, cujo objeto é a contratação de 2000 (duas mil) horas Serviços de Mão de Obra Mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de câmbio, desmontagem e montagem do diferencial, objetivando a manutenção dos mesmos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, disponíveis para a Prefeitura Municipal, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** a proponente declarada vencedora o lote licitado, conforme o quadro abaixo:

DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviços de mão de obra mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de cambio, desmontagem e montagem do diferencial.	SVÇO	2.000,00	26,00	52.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						52.000,00	

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatro dias de março de 2016.


Edson Soares da Silva
Pregoeiro



Edição nº 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 10/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2016, cujo objeto é a contratação de 2000 (duas mil) horas Serviços de Mão de Obra Mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de câmbio, desmontagem e montagem do diferencial, objetivando a manutenção dos mesmos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, disponíveis para a Prefeitura Municipal, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que adjudica a proponente declarada vencedora o lote licitado, conforme o quadro abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviços de mão de obra mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de câmbio, desmontagem e montagem do diferencial.	SVÇO	2.000,00	26,00	52.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						52.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quatro dias de março de 2016.
Edson Soares da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 27/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2016, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e material permanente, para uso nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que adjudica as proponentes declaradas vencedoras os itens dos lotes licitados, conforme o quadro abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	CAIXA DE SOM Amplificada multi-função rádio AM/FM/SW2 e com 4 bandas- leitor MP 3/USB 18cm, cor preto auto falante de 12 polegadas potencia 100MS, 2 entrada para microfone, Alça para transporte, pés de borracha base para encaixe de pedestal. Garantia 2 meses.	TRC	UNIT	8,00	1.496,00	11.968,00
VALOR TOTAL DO ITEM DO LOTE R\$							11.968,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Com 3 velocidades, protetor termico, 170W de potencia e uso comercial e residencial bivolt preto.	VENTIDELTA	UNID	35,00	203,00	7.105,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM DO LOTE R\$							7.105,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, sistema de segurança avançado, adicionais as válvulas de segurança tradicional. Cabo reforçado, que garante segurança no manuseio da panela.	PANELUX	UNID	10,00	154,50	1.545,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG Lavadora por agitação; painel mecânico, tipo de água: fria, tipo de abertura superior; dispenser em gaveta; tempo de vidro temperado que permite total visualização do processo de lavagem; cesto em inox; sistema de suspensão molas helicoidais; pés niveladores; alças laterais; agitador de duplo ação; multitecnicidade: lava de 01a 15 kg; nível automatico de água; funções com no minimo de programas de lavagem: pesada, branca, edredom, lenzol, colorido, delicada, rapido, niveis de água: 5 niveis(automatico, maximo, alto, medio e minimo); material: gabinete em aço.	ELETTROLUX LTD15	UNID	3,00	1.704,00	5.112,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	MICRO-ONDAS 20LTS branco BMS 26 display digital eletrônico 110VS, cor branco, descongelamento por peso, digital led, material extrenometal (cavidade e capa) e plástico (painel) teclas pré programação rápida, relógio, puxador, teclas quantas 25, niveis de potencia 10, prato giratorio, trava de segurança, consumo aprox. 1100KWH, altura 26 Garantia 12 meses.	LG EASY	UNID	8,00	619,00	4.952,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$							11.609,00

DANIELE MELLO DE CAMARGO E BUENO LTDA ME

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL de PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro:

- Nelson Ferreira Junior e Gislayne Schneider
- Tiago Fortes dos Santos e Fernanda Gaia de Quadros
- Felipe Valente Moro e Giovana Possagno Uliana
- Murilo de Oliveira e Barbara Ribeiro Cruvinel
- Celton Rodrigues Vieira e Rosane Rodrigues do Prado
- Cezar Augusto Garcias Correia e Wanderleia Lazaroto Pilatti
- Giuliano Emanuel Oliveira Gomes e Kemellyn Veloso Soares
- José Valdinei Ribeiro Junior e Vanessa Duana Gelinski Guimarães
- Rodrigo Heier e Janete Koznieski
- Cleverson Maia e Tatiane de Fatima Oliveira
- João Francisco Horta Fernandes e Glórcia Nara Wiecheteck

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa.

Valdir Ribeiro Ruas Junior
Oficial de Registro Civil

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL – COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO – TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPÍAO sob n. 0033998-56.2015.8.16.0019, requerida por AUDINEIA APARECIDA FELICIO e EDSON LUCAS WOJCIECHOWSKI, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: " lote de terreno de forma retangular, medindo 20,00 metros de frente cara a Rua Antônia Buturi Nekatschalon, de quem da rua olha: LADO DIREITO confronta com o lote n 14/B de propriedade de Fabio Anderson Miguel, onde mede 50,00 metros; LADO ESQUERDO, confronta com o lote n 12 de propriedade de Antônio Acir Ribeiro Leal, onde mede 50,00 metros; FUNDO confronta com o lote 08. de propriedade de Amilton Ferreira, onde mede 20,00 metros: Este imóvel possui uma area total de 1 000,00 metros quadrados, está a uma distância de 40,00 metros da Rua Maria da Rocha Mathias ", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 17 (dezesete) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 29 de fevereiro de 2016. Eu, _____(Thassiane Cristiny Rocha de Moraes), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

CITANDO "TORK ENGENHARIA LTDA" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.954.689/0001-81, demais qualificação ignorada, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO Ação de COBRANÇA, sob nº 0010705-28.2013.8.16.0019, promovida por NOAL PAVIMENTAÇÃO LTDA- OBJETIVO: Para, tomarem ciência da presente ação e, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem reposta que tiver, manifestando-se sobre os fatos mencionados pela parte autora, sob pena de revelia e confissão ficta, em caso de omissão, nos moldes do art. 285/fine/CPC c/c 319 do Código de Processo Civil, CIENTES, de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos que não forem impugnados. Ponta Grossa, 18 de fevereiro de 2016. Eu, _____(Thassiane cristiny Rocha de Moraes), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

CITANDOS: "C.R. DE MORAES MANUTENÇÃO - ME - CNPJ/MF 09.274.288/0001-67, na pessoa de seu representante legal, CÉLIA REGINA DE MORAES - CPF/MF 003.204.687-12 e WALTER LUIZ MACHADO - CPF/MF 701.019.499-87", atualmente em lugar ignorado.

PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0025652-58.2011.8.16.0019, em que é exequente: BANCO BRADESCO S.A.-

OBJETIVO: Para pagar a importância de R\$. 4.283,33 (Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) - e demais acréscimos legais - atualizado até setembro/2011, no prazo de três (03) dias, ou no mesmo prazo, indicar à penhora, bens livres e desonerados, suficientes a satisfação do crédito, obedecendo a gradação legal (art. 655/CPC - Lei 11.382/06), facultando-se a interposição de embargos no prazo de 15 (quinze) dias, (art. 738/CPC - Lei 11.382/06),

ESTADO DE
DE
Prim
PR

EDITAL

Encontram-se Dr. Colares, 32 Ponta Grossa, discriminados res a seguir rel

I C MURARO 17.653.203/0001-00 PAULA XAVIER POR INDICACAO 1160305434, cu faixa A do item

ASIMARA E OBRA - CNPJ GERMANO F DUPLICATA PC o numero 1160305434 inserido na faixa 13.611/02.

CENTRO ED CNPJ 19.525.248/0001-487. Um (a) D distribuido (a) sob se encontra ins XV da Lei 13.611/02.

AMLCO V LTDA ME - End.: AVENIDA DUPLICATA PC o numero 1160305482, cu faixa A do item

PAULO DE CA End.: RUA AFO CELSO. Um (a) distribuido (a) valor se encont Tabela XV da L

JEFERSON A 17.902.993/0001-00 DE ALBUQUERQUE POR INDICACAO 1160305482, cu faixa A do item

HEBERT TR 11.821.118/0001-215. Um (a) D tribuido (a) sob

ESTADO DO COMARCA SEGUN PRO ANTONIO C

EDITAL

Encontram-se Sete de Setem Ponta Grossa, para p minados de re a seguir relac ENCONTRAM-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 6/2016, destinado a contratação de 2000 (duas mil) horas Serviços de Mão de Obra Mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de câmbio, desmontagem e montagem do diferencial, objetivando a manutenção dos mesmos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, disponíveis para a Prefeitura Municipal, conforme discriminados no edital e seus anexos, cuja proposta apresentada pela proponente: DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME, a qual demonstrou interesse no objeto da licitação em epígrafe, foi analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 02/03/2016, que a apreciou e adjudicou o respectivo item do lote a proponente declarada vencedora vencedora conforme o quadro abaixo:

DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviços de mão de obra mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de cambio, desmontagem e montagem do diferencial.	SVÇO	2.000,00	26,00	52.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						52.000,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos nove dias de março de 2016.


José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA	
Estado do Paraná	
PUBLICAÇÃO	
JORNAL	Diaxio dos Camros
Edição n.º	32778
Página n.º	4C
Data	22 / 03 / 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 28/2016

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENTANIA E A EMPRESA DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ - VENTANIA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa **DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ - VENTANIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.908/0001-16, com sede administrativa na Rua Antonio Bracisiewrcz, 161 - Sala - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Dirceu do Rosario Bracisiewrcz, inscrito no CPF/MF sob nº 865.629.919-00, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos/maquinários de categoria (leves e pesados) locados e pertencentes à frota municipal, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 6/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/03/2016.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço P/Hora	Preço Total
1	6245	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviços de mão de obra mecânica para a execução de serviços de desmontagem e montagem de motor, desmontagem e montagem de caixa de cambio, desmontagem e montagem do diferencial.	2.000,00	HS	26,00	52.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O contrato terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, ou seja, de 10/03/2016 à 09/03/2017, podendo ser prorrogado conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

A prestação dos serviços deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação do Gestor, considerando que todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente instrumento, devem ser executados pela empresa contratada.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão totalizados em horas, com o valor fixo por hora que será pago conforme solicitação e necessidade do serviço.

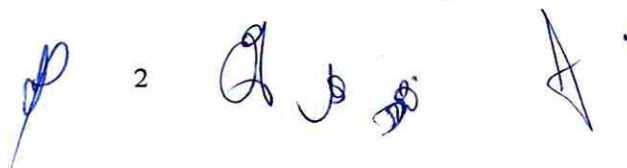
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, quando da solicitação do serviço, deverá seguir nos termos abaixo:

- a) Após a assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para início e execução dos serviços contratados.
- b) Os serviços serão executados conforme demanda e necessidade do gestor, considerando que estes terão o prazo a ser previamente estipulado.
- c) Para os serviços a serem realizados a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um profissional técnico (mecânico) 24 horas durante 7 (sete) dias da semana, compreendendo segunda a domingo, inclusive vésperas de feriados, bem como dias de festividades em caráter de plantão, referente aos dias estipulados todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do profissional mencionado serão de total responsabilidade empresa.
- d) Após recebimento do veículo ou maquinário, antes de iniciar os trabalhos, a contratada serviço deverá encaminhar relatório *detalhado* a Prefeitura Municipal de Ventania, que autorizara a execução dos serviços.
- e) Durante o período estipulado da contratação o profissional técnico mecânico deverá manter em pleno funcionamento e ativo para contato (telefone/celular/comercial), a ser apresentado no momento da contratação.
- f) Ocorrendo ausência por qualquer motivo do profissional técnico mecânico por mais de 24 horas, a CONTRATADA obrigatoriamente substituirá por outro profissional capacitado sem qualquer custo adicional ao gestor, no mesmo prazo.
- g) Oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data da realização do serviço.
- h) Havendo a necessidade de socorro para os veículos e maquinários locados e pertencentes á frota municipal, estes, serão apreciados os serviços no local indicado pelo gestor ou realizar-se-ão onde estiver paralisado o veículo, considerando que o deslocamento do profissional técnico mecânico será de total responsabilidade da CONTRATADA, caso não seja possível a realização dos serviços no local onde se encontra o veículo, ficará a contratada responsável pelo deslocamento até o local adequado.
- i) A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de qualquer tipo de peças que venha a ser utilizados na execução do objeto contratado, porém identificado o mau uso das mesmas no serviço realizado, e comprovadamente danificar outras peças ou paralisação dos veículos/mquinários, após 24 horas o gestor efetivará notificação para o prestador de serviço para substituir as peças danificadas em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro - Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos estipulados neste Edital, considerando-se que atividades normais do Município não poderão sofrer paralisações, salvo casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Quarto - O *Gestor* providenciará a "Nota Empenho", autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail ou outro meio acessível para fins de solicitações conforme a necessidade do *Gestor*, que conterà os dados do pedido, tais como: serviços, quantidades, preços, e o prazo máximo na execução do mesmo.

Parágrafo Quinto - Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Parágrafo Sexto - Se o contratado deixar de cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas no presente contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital do Pregão e neste instrumento. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

Parágrafo Sétimo - Para as solicitações, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

Parágrafo Oitavo - O recebimento de cada serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor responsável, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido.

Parágrafo Nono - O serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Décimo - No curso da execução dos serviços contratados, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

Parágrafo Décimo Segundo - O Município poderá recusar qualquer serviço quando entender que o mesmo, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que esteja irregular.

Parágrafo Décimo Terceiro - É responsabilidade do contratado, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

Parágrafo Décimo Quarto - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do *Gestor*, dentro do período de vigência do contrato de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DO REGIME E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O faturamento será efetuado à medida que forem realizados os serviços de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Contratada, no prazo de até 45 (quarenta) dias contados da data de entrega do faturamento, acompanhado do ofício de solicitação e após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Primeiro - O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

Parágrafo Segundo - A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Parágrafo Quarto - O Município não fará nenhum pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - Caso necessário a empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da do contrato, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e posterior, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio dos serviços.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2850	11.001.15.452.0009.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento do quantitativo de serviços executados, de acordo com cada empenho;
- prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas deste Contrato;
- acompanhar e fiscalizar, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas neste contrato;
- solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio da Secretaria Municipal (*Gestor*); bem como rejeitar serviços mau feitos ou fora da especificação contratada, e solicitar sua reparação;
- solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto;
- ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto contratual;
- responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- a inadimplência da Compromitente com referência aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
- fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor, efetivando controle devido, através de relatório;
- considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva do serviço realizado, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, ou reparação se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- i) utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos ou dos maquinários, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- j) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Órgão Administrador, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção, ou sejam ocasionados por empregados da Contratante ou prepostos;
- k) oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- l) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Administrador, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo Segundo - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Parágrafo Terceiro - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quarto - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o Parágrafo Terceiro, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

Parágrafo Quinto - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Sexto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

Parágrafo Oitavo - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Segundo - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. O não cumprimento deste Contrato sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 31/2013, nos termos e procedimentos ali especificados.

Parágrafo Décimo Terceiro - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tibagi – PR.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, dez dias de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE**

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

**DIRCEU DO R. BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME
CONTRATADA**

Dirceu do Rosário Bracisiewicz
Socio Proprietário

João Luiz Bueno
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Angela P. Silva
Angela Patricia Procopio da Silva
CPF 042.328.009-05

Edson Soares da Silva
Edson Soares da Silva
CPF 363.333.019-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dez dias de março de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa **DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ - VENTANIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.908/0001-16, com sede administrativa na Rua Antonio Bracisiewrcz, 161 - Sala - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Dirceu do Rosario Bracisiewrcz, inscrito no CPF/MF sob nº 865.629.919-00, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos/maquinários de categoria (leves e pesados) locados e pertencentes à frota municipal, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 6/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/03/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2850	11.001.15.452.0009.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

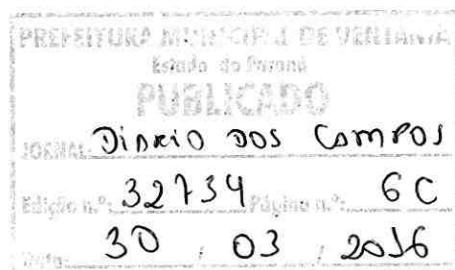
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE**


José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

**DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRCZ-VENTANIA-ME
CONTRATADA**


Dirceu do Rosario Bracisiewrcz
Sócio Proprietário



Edição nº 32 784

MUNICÍPIO DE VENTANIA
5.798/0001-69

CONTRATO Nº 24/2016
Oito dias de março de 2016.

VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa TECNOFORT SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65, com sede administrativa na Rua Jocivalda Alves da Silva, 763 - CEP: 77600000 - Setor Interlagos, na cidade de Paraisópolis, inscrita no CPF/MF sob nº 005.792.839-84, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos e material permanente, para uso nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 5/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 07/03/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 10.432,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
1400	08.001.12.361.0012.2022	0 - Do Exercício
4.4.90.52.00.00		

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos oito dias de março de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
José Roberto Peras
Prefeito Municipal

TECNOFORT SIST. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CONTRATADA
Marcelo Toledo Fonseca
Procurador

CONTRATO Nº 25/2016
Oito dias de março de 2016.

VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRZ - VENTANIA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.908/0001-16, com sede administrativa na Rua Antonio Bracisiewrcz, 161 - Sala - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Dirceu do Rosario Bracisiewrcz, inscrito no CPF/MF sob nº 865.629.919-00, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos/mquinários de categoria (leves e pesados) locados e pertencentes à frota municipal, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 6/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/03/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
2850	11.001.15.452.0009.2042	0 - Do Exercício
4.4.90.52.00.00		

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de março de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

DIRCEU DO R. BRACISIEWRZ-VENTANIA-ME
CONTRATADA
Dirceu do Rosario Bracisiewrcz
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: oito dias de março de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa TECNOFORT SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65, com sede administrativa na Rua Jocivalda Alves da Silva, 763 - CEP: 77600000 - Setor Interlagos, na cidade de Paraisópolis, inscrita no CPF/MF sob nº 005.792.839-84, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos e material permanente, para uso nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 5/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 07/03/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 10.432,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
1400	08.001.12.361.0012.2022	0 - Do Exercício
4.4.90.52.00.00		

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos oito dias de março de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

TECNOFORT SIST. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CONTRATADA
Marcelo Toledo Fonseca
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: dez dias de março de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa DIRCEU DO ROSARIO BRACISIEWRZ - VENTANIA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.908/0001-16, com sede administrativa na Rua Antonio Bracisiewrcz, 161 - Sala - CEP: 84345000 - Centro, na cidade de Ventania/PR, devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Dirceu do Rosario Bracisiewrcz, inscrito no CPF/MF sob nº 865.629.919-00, residente e domiciliado na cidade de Ventania/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos/mquinários de categoria (leves e pesados) locados e pertencentes à frota municipal, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 6/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 09/03/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
2850	11.001.15.452.0009.2042	0 - Do Exercício
4.4.90.52.00.00		

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dez dias de março de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

DIRCEU DO R. BRACISIEWRZ-VENTANIA-ME
CONTRATADA
Dirceu do Rosario Bracisiewrcz
Sócio Proprietário

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

Primeiro Tabelionato de
Protesto de Títulos

Valter Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Tabelionato, sito na Rua Dr. Colares, 320 Térreo Ed. Ouro na cidade de Ponta Grossa, para protesto, os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados.

HPCON OBRAS CIVIS - CNPJ 03.284.307/0001-50 - END.: ROD PR 151 P. GROSSA CASTRO - KM 1. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306226, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA F DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

HPCON OBRAS CIVIS - CNPJ 03.284.307/0001-50 - END.: ROD PR 151 P. GROSSA CASTRO - KM 1. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306227, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA G DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

HPCON OBRAS CIVIS - CNPJ 03.284.307/0001-50 - END.: ROD PR 151 P. GROSSA CASTRO - KM 1. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306228, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA G DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

HPCON OBRAS CIVIS - CNPJ 03.284.307/0001-50 - END.: ROD PR 151 P. GROSSA CASTRO - KM 1. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306229, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA F DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

NATALY LOISE MOREIRA - CPF 087.092.849-07 - END.: RUA FREDERICO GARCIA LORCA,40,CASA. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306237, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

DANIELLY DE LOURRAM MONTUANI - CPF 024.763.819-69 - END.: RUA PINHALAO, 63. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306242, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

GISELE DO ROCIO HAILE - CNPJ 08.827.288/0001-84 - END.: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY,475. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306245, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CAMPOS GERAIS TRANSPORTE - CNPJ 07.399.353/0001-55 - END.: MONTE ALVERNE 585. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306253, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

ANDRESSA KARINA VIEIRA MAIOLI - CPF 074.183.909-12 - END.: RUA PADRE ANCHIETA,407,RESID MILL. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306261, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

ZIGOMAR CORREA DA SILVA ME - CNPJ 02.999.056/0001-27 - END.: RUA JACINTO LOZZA, 119. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306271, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

FABIANE BELMIRO DOS SANTOS - CPF 067.830.429-79 - END.: RUA MARIA MERCEDES DE ALMEIDA AMARA. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306274, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

37 - END.: AVENIDA... POR INDICACAO... DO NA FAIXA... 13.611/02.

EDSON LUIZ CHOPINZINI DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306276, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

ZCZ CONSTRUTORA - END.: INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306283, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

OSMARIO LUIZ - POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306287, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CAMPOS GERAIS - 07.399.353/0001-55 (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306293, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

JOELCIO - 15.734.680/0001-458, 458. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306297, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

NEUSA VIEIRA - 13 - END.: M... UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306303, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

VERCIONE - 00.312.949/0001-68, 68. UM (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306307, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

VALMIR ANTONIO - END.: GE... DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306313, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

CALTHEX - END.: COR... (A) DUPLICATA POR INDICACAO DISTRIBUÍDO (A) SOB O NUMERO 1160306317, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

MARIA ANTONIO - LEOPOLDO... DO (A) SOB O NUMERO 1160306323, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

EDINEY ROCHA - CARVALHO... CREDITO BANCARIO... RDO 1160306329, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

Por não ter sido providenciada a apresentação de bens, o devedor não atendeu ao prazo de comparecimento para a realização da avaliação dos bens, ficando o devedor obrigado a pagar o valor da dívida acrescido de juros e multa, sob pena de execução forçada. Afixado no...